

LEI Nº 1.350/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS
PARA CRIANÇAS.**

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei a efetuar despesa no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aquisição de cestas natalinas para distribuição para crianças do Município de Águas Frias-SC.

Parágrafo Único – A despesa autorizada contempla as cestas e os gêneros alimentícios que ela integram, como chocolates, salgadinhos, biscoitos, sucos, balas, pirulitos, brindes e afins.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos autorizados pela presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 11 de novembro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeita Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento